



PROCESSO N° 1094/16

PROTOCOLO N° 12.077.095-0

PARECER CEE/CEIF N° 317/16

APROVADO EM 08/11/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO INTEGRADO JEAN PIAGET – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SERTANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1587/16-Sued/Seed, de 03/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 10/09/13, de interesse do Colégio Integrado Jean Piaget – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Sertanópolis, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Integrado Jean Piaget, localizado na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, n° 674, Centro, município de Sertanópolis, mantido por Colégio Jean Piaget S/S Ltda - ME, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 970/12, de 06/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 07/03/12 até 07/03/17 (fls. 06, a 08).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 216/97, de 20/01/97, n° 3101/01, de 14/12/01 e n° 5947/08, de 30/12/08, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2911/04, de 26/08/04. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1665/09, de 18/05/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 18/05/09 até 18/05/14 (fls. 21 a 23).



PROCESSO N° 1094/16

1.2 Organização Curricular (fl. 83)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICÍPIO: 2670 - SERTANOPOLIS							
ESTAB.: 00557 - INTEGRADO JEAN PIAGET, C-EI EF M		ENT MANTEN.: COL JEAN PIAGET S/S LTDA - ME							
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MÓDULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9			
BNC	ARTE		1	1	1	1			
	CIENCIAS		3	3	3	3			
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2			
	GEOGRAFIA		2	2	2	2			
	HISTORIA		3	3	3	3			
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5			
	MATEMATICA		5	5	5	5			
BNC	SUB-TOTAL		21	21	21	21			
PD	INTRODUCAO A FILOSOFIA		1	1	1	1			
	L.E.M. -ESPANHOL		1	1	1	1			
	L.E.M. -INGLES		2	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL		4	4	4	4			
	TOTAL GERAL		25	25	25	25			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 13 DE Março DE 2012


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Luiza Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE/LONDRINA
DECRETO Nº 10.123/2012



1.3 Avaliação Interna (fl. 209)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

	Ano/ Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos						
		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	1
ENSINO FUNDAMENTAL	1º	35	46	27	26	27	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	35	46	27	26	26	26	
	2º	17	32	44	24	24	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-	1	1	-	-	17	30	42	23	24	24	
	3º	17	16	30	35	23	-	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-	2	-	-	-	17	14	29	33	23	23	
	4º	26	17	12	29	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	26	17	12	28	35	35	
	5º	21	24	16	13	29	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	21	23	16	13	28	28	
	6º	30	29	30	21	19	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	30	29	30	20	19	19	
	7º	34	32	26	33	29	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	34	32	25	33	29	29	
	8º	35	39	31	27	34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	35	38	31	27	34	34
	9º	33	39	41	32	31	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	32	38	41	32	30	30	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 200)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 22/16, de 11/02/16, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia, Isabelle Karime Maruch de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho, licenciada em Pedagogia e Márcia Bengosi Bertagna, licenciada em Letras, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 201 a 212 e 221 que:

(...)

A área construída é aproximadamente de 846,04m², o prédio escolar foi edificado em um único pavimento constituído de 03 blocos. No bloco 01 ficam localizadas a parte administrativa e pedagógica – direção, secretaria, coordenação pedagógica, biblioteca, 03 salas de aula para o Ensino Médio e depósito de materiais. No bloco 02 ficam localizadas 06 salas de aula para atendimento da Educação Infantil, 1 sala para atendimento dos alunos em contra turno e aplicação de avaliações, sala de professores, banheiros masculino e feminino, laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química. O bloco 03 contém 06 salas de aula para atendimento do Ensino Fundamental,



PROCESSO N° 1094/16

01 sala para guarda de materiais e almoxarifado. O contrato de locação do imóvel com prazo de 60 meses, de 01/04/13 até 31/03/18. O prédio apresenta bom estado de conservação quanto a pintura, iluminação, higiene, salubridade, ventilação e saneamento. As instalações sanitárias são adequadas aos alunos. Possui banheiros para docentes e funcionários. O espaço para Educação Física é constituído por uma quadra poliesportiva, coberta e iluminada. Existe área livre com gramado, bancos e área coberta.

Quanto a acessibilidade a instituição de ensino localiza-se em terreno plano, porém possui rampas de acesso, piso adequado e um banheiro adaptado para pessoas deficientes. A escola conta com aparelhos de TV em todas as salas de aula, aparelhos de DVD e outros equipamentos que possibilitam o uso da internet em sala de aula.

Buscando a melhoria na qualidade (...) a instituição, após a última renovação, adquiriu equipamentos como: bebedouro, ar condicionado, ventiladores, computadores, televisores, impressoras, câmeras de monitoramento, livros de literatura e paradidáticos.

Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitido em 21/01/16, com validade até 19/01/17.

A Licença Sanitária emitida em 02/02/16, com validade até 19/01/17.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico constatando a veracidade das declarações e das condições necessárias para o bom desenvolvimento do curso em questão, à folha 213.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Londrina, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 214.

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls. 223 e 224)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2509/16 - CEF/Seed, de 26/09/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 223 que:

(...)

“A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/2011 – SUED/SEED, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.”



PROCESSO N° 1094/16

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Integrado Jean Piaget – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Sertanópolis.

Cabe observar que a matéria foi protocolada sob a égide da Deliberação 02/10 – CEE/PR, porém o NRE de Londrina informa que o processo foi instruído de acordo com a Deliberação 03/13 – CEE/PR. Portanto, a renovação do reconhecimento do curso será concedida de acordo com esta Deliberação.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 19/01/17. A Licença Sanitária com validade até 19/01/17.

O credenciamento para oferta de Educação Básica vencerá em 07/03/17. De acordo com o § 3º, artigo 25, da Deliberação 03/13 – CEE/PR deverá ser solicitada sua renovação 180 dias antes de expirar o prazo.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Integrado Jean Piaget – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Sertanópolis, mantido pelo Colégio Jean Piaget S/S Ltda - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 18/05/14 até 18/05/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da Educação Básica;



PROCESSO N° 1094/16

b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino que vencerá em 07/03/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE